

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS/SP**

Processo nº 1004446-24.2019.8.26.0047

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CERVEJARIA MALTA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **carrear a Minuta do Edital de Convocação das Assembleias Virtuais** e, em atendimento ao r. decisum de fls. 10.744/10.745, apresentar breve roteiro acerca de sua realização em formato virtual, nos termos a seguir expostos.

I – DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES EM AMBIENTE VIRTUAL

Conforme se depreende dos últimos atos processuais realizados, verifica-se que, nos dias 04/11/2020 (em 1ª convocação) e 11/11/2020 (em 2ª convocação), serão realizadas, em **formato virtual**, as Assembleias Gerais de Credores da sociedade empresária Cervejaria Malta Ltda., conforme decidido por V. Exa. às fls. 10.744/10.745 e conforme, também, consta, na Minuta do Edital de Convocação que ora se anexa.

Dessa forma, diante da iminência do ato, bem como por se tratar de procedimento que pode ser novidade, imprimindo eventuais dificuldades a alguns participantes, esta Administradora Judicial entende ser necessária, por prudência e cautela, a apresentação de breve roteiro acerca da realização do referido ato assemblear, roteiro este que também será disponibilizado no nosso *site* – www.brasiltrustee.com.br.

1. REGULAMENTO PARA CADASTRAMENTO NO CONCLAVE

Os credores, seus representantes constituídos ou ouvintes, deverão encaminhar, para o endereço eletrônico cervejariamalta@brasiltrustee.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do ato assemblear (ou seja, até às 14h00 de 03/11/2020), conforme preceitua o artigo 37, §4º¹, da Lei 11.101/05, o endereço de e-mail que desejam cadastrar para recebimento da chave de acesso ao conclave (sendo somente um por credor), conjuntamente com o instrumento mandatário de poderes para tal ato ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento, bem como apontar, **especificamente, o nome e telefone do(a) representante legal do(a) credor(a) que participará da Assembleia.**

Caso o próprio credor deseje participar, sem representação por meio de patrono, este deverá encaminhar um e-mail à Administração Judicial com seus documentos pessoais. Ademais, caso referido credor seja representante de alguma sociedade empresária credora, também deverão ser encaminhados os atos constitutivos correspondentes.

Até o dia 03/11/2020, esta Auxiliar enviará um e-mail de confirmação para o endereço eletrônico encaminhado pelo

¹ Art. 37. A assembleia será presidida pelo administrador judicial, que designará 1 (um) secretário dentre os credores presentes. § 4º O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue ao administrador judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. § 5º Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia.

credor/patrono para cadastro (conforme procedimento mencionado no parágrafo acima), encaminhando um manual com todo o procedimento que deverá ser observado, incluindo, dentre todos os itens, a forma de preenchimento do campo “nome”, para acesso à plataforma digital.

Na supramencionada resposta, haverá um *link* para acesso ao ambiente em que acontecerá a Assembleia, bem como um manual com todos os passos necessários ao ingresso do participante. Portanto, torna-se importante que os credores fiquem atentos às suas caixas de *e-mail* (principal e lixo eletrônico), visto que somente com o *link* e a senha será possível ter acesso ao conclave, entrando em contato com esta Administradora Judicial, caso não recebam o referido *e-mail*.

Ademais, ressalta-se que, para uma melhor orientação, o endereço eletrônico utilizado por esta Auxiliar para comunicação com os credores e demais interessados será o cervejariamalta@brasiltrustee.com.br, sendo este utilizado para o recebimento de quaisquer dúvidas e esclarecimentos dos credores e interessados.

A plataforma que será utilizada para a realização do conclave, caso não haja necessidade de alteração por alguma questão de problema funcional, será a “**ClickMeeting**”. Ademais, caso haja mudança no sistema por esse tipo de situação, registra-se que o credor também receberá todas as informações necessárias, também por *e-mail*, acerca do outro sistema, sem prejuízo de poder contatar esta Auxiliar do Juízo pelas vias telefônicas, as quais estão elencadas no rodapé desta manifestação.

O acesso ao sistema em que se realizará a assembleia deverá ocorrer por qualquer dispositivo que possua acesso à *internet*, devendo ser utilizado, preferencialmente, caso o credor acesse o evento por meio de um computador, o navegador **GOOGLE CHROME**, ou, então, caso o acesso ao evento seja por algum dispositivo móvel, o *app* **ClickMeeting**, disponível para *download* por quaisquer *smartphones*.

Para entrar na sala da Assembleia, o credor/representante deverá seguir o manual de instruções encaminhado por e-mail, de maneira que, após o ingresso, esta Auxiliar fará o credenciamento dos credores, realizando testes de vídeo e áudio de cada participante. Dessa forma, consigna-se a importância de os credores adentrarem ao evento virtual com, no mínimo, 02h30 (duas horas e meia) de antecedência.

Assim que clicar no *link* de acesso, a primeira tela será para realização de cadastro. O credor deverá digitar no campo "nome", **inicialmente**, a Classe em que o crédito se encontra inscrito, conforme estipula o artigo 41 da Lei 11.101/05, e, em seguida, o seu nome e sobrenome. **Exemplo:**
Classe I – João da Silva.

Caso o credor seja representado por procurador e se ele representar mais de um credor, deverá escrever a classe dos credores que representa, seguindo pelo seu nome e sobrenome, apontando se tratar de procurador. **Exemplo: Classe I – Antônio Santos (procurador).**

Caso o procurador ou o credor tenha crédito em mais de uma classe, também deverá indicar expressamente tal circunstância. **Exemplo: Classes II e III – Banco ABC.**

Logo abaixo, o credor/representante legal deverá inserir o e-mail que informou para receber o convite da Assembleia Geral de Credores.

2. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento dos credores terá início 05h00 (cinco horas) antes do conclave, ou seja, **iniciará às 09:00 e terminará às 14:00** (horário de início do ato assemblear). Nesse momento, esta Auxiliar fará teste de áudio e vídeo, bem como confirmará a regular participação de cada credor.

Para esse procedimento, cada credor/representante legal deverá ter em mãos um documento com foto, o qual deverá ser apresentado a esta Auxiliar no momento de seu credenciamento, colocando-o próximo à câmera assim que for instado a isso.

Reforça-se, novamente, a necessidade de os credores/representantes efetuarem o cadastramento com, no mínimo, 02h30 (duas horas e meia) de antecedência, a fim de evitarem quaisquer problemas com a estabilidade de suas respectivas conexões, sem prejuízo de também poderem sanar possíveis dúvidas.

3. PROCEDIMENTOS ASSEMBLEARES

Encerrada a fase de credenciamento dos credores e/ou de seus respectivos representantes, às 14h (quatorze horas), o representante legal desta Administradora Judicial iniciará a Assembleia Geral de Credores, repassando, novamente, informações sobre o funcionamento e uso da plataforma utilizada.

Dirimidas eventuais dúvidas, a Assembleia prosseguirá como de praxe, sendo que, durante o conclave, o credor ou representante que tiver qualquer dúvida deverá sinalizá-la via *chat* (balão de conversa localizado ao lado direito inferior da tela).

A fim de evitar tumultos no ato assemblear, fazendo com que o conclave tenha um deslinde célere, **os microfones e as câmeras de todos os participantes deverão permanecer desligados**, sendo priorizada a comunicação via *chat*.

Em momento oportuno, o representante legal da Administradora Judicial, considerando as manifestações no *chat*, poderá conceder a palavra a algum participante que tiver manifestado interesse,

ocasião em que, aquele que estiver com a palavra, terá seu microfone e vídeo abertos para que os demais participantes possam vê-lo e ouvi-lo.

Durante o conclave, os participantes visualizarão todos os documentos apresentados pelas Recuperandas e por esta Administradora Judicial, inclusive os dados e gráficos da votação.

Os procedimentos para a votação, ademais, serão esclarecidos pelo presidente da Assembleia momentos antes de seu início.

Anota-se, outrossim, que, com o objetivo de se evitar demasiado tumulto, eventuais ressalvas de votos deverão ser encaminhadas por *e-mail*, **até o término da AGC**, ao endereço eletrônico cervejariamalta@brasiltrustee.com.br, **não sendo aceitas ressalvas encaminhadas após esse referido final.**

Encerrado o ato assemblear, esta Administradora Judicial projetará a ata redigida pelo(a) secretário(a) durante a Assembleia, para leitura e acompanhamento de todos os credores.

Por fim, esta Auxiliar encaminhará um *e-mail* aos credores/representantes previamente escolhidos e avisados para a assinatura da ata (nos termos da lei), com as instruções para esse procedimento, o qual será feito pelo sistema "d4sign". Esta Auxiliar enviará, por *e-mail*, um *link* aos credores selecionados. Ao clicar no *link*, o procedimento será feito no próprio navegador de *internet*.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

Caso exista algum problema com a conexão, o credor poderá se reconectar à Assembleia e, caso encontre alguma dificuldade, deverá entrar em contato por meio telefônico ou por mensagem

via *Whatsapp*, através do número de celular próprio para tal contato (19 – 99727-9126), o qual também será disponibilizado no e-mail de instruções.

Ademais, os credores deverão entrar em contato com esta Auxiliar, nos números disponibilizados, apenas em caso de uma real dificuldade com o sistema, sendo que demais questionamentos deverão ser enviados ao e-mail anteriormente informado ou, então, esclarecidos no próprio conclave.

Por fim, é importante informar que a Assembleia será inteiramente gravada pela equipe desta Administradora Judicial, que disponibilizará, por petição, o *link* do *youtube*, onde a gravação permanecerá armazenada.

II – CONCLUSÃO

Ciente de que a Assembleia Virtual pode se mostrar procedimento debutante a alguns credores, desde já, esta Administradora Judicial se coloca à disposição de todos os interessados, a fim de dirimir eventuais dúvidas que surjam até a realização do certame.

Assis (SP), 13 de outubro de 2020.

Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda.
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Arthur Lourenço Gaspar
OAB/SP 435.432

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE ASSIS/SP**

Processo nº 1004446-24.2019.8.26.0047

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **CERVEJARIA MALTA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fl. 10.572, **bem como em atenção à necessidade de redesignação das Assembleias Gerais de Credores**, manifestar-se, nos termos que seguem.

I – DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GOIÁS

Verifica-se que a 3ª Vara da Fazenda Pública de Goiás, por meio do ofício encartado às fls. 10.566/10.571, além de ter informado a esse N. Juízo a existência da Execução Fiscal atuada sob o nº 5162303-32.2016.8.09.0051, também solicitou manifestação acerca da viabilidade do pagamento do crédito tributário que está sendo perseguido pelo Ente Fiscal naqueles autos.

Nesses termos, e por ter sido instada a apresentar suas considerações a respeito do teor do ofício expedido pelo MM. Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Goiás (fl. 10.572), esta Auxiliar do Juízo, desde já atestando ciência em relação à mencionada Execução Fiscal, sugere que a Recuperanda seja intimada a prestar esclarecimentos no tocante às nuances de tal débito, carreando-se aos autos seu planejamento de pagamento e, até mesmo, se optará por aderir a algum parcelamento disponível, tal como mencionado no referido ofício.

II – DA NECESSIDADE DE DESIGNAÇÃO DE NOVAS DATAS PARA AS ASSEMBLEIAS GERAIS DE CREDORES

Como se infere dos últimos atos processuais realizados, verifica-se que esse D. Juízo, por meio do r. *decisum* exarado às fls. 10.744/10.745, deferiu a designação das Assembleias Gerais de Credores para os dias 04/11/2020 (em 1ª convocação) e 11/11/2020 (em 2ª convocação), as quais, por conta da pandemia disseminada pelo Coronavírus (Covid-19), seriam realizadas em formato virtual.

No entanto, observa-se que o ato ordinatório carreado à fl. 10.759, determinando o recolhimento de custas pela Recuperanda, somente foi disponibilizado aos autos no dia 19/10/2020, situação essa que, em confronto ao artigo 36, *caput*¹, da Lei 11.101/05, **impossibilita que os conclaves sejam instalados nas datas sugeridas**, haja vista a necessidade de publicação do Edital de Convocação, no Diário de Justiça Eletrônico, com 15 (quinze) dias de antecedência.

Deveras, visando a presteza necessária para que tal ato pudesse ser realizado, esta Auxiliar do Juízo tentou diligenciar junto à Z. Serventia e junto à Recuperanda para que o Edital fosse publicado em tempo hábil, mas, em vista ao prazo exíguo para tanto, não obteve êxito.

¹ **Art. 36.** *A assembléia-geral de credores será convocada pelo juiz por edital publicado no órgão oficial e em jornais de grande circulação nas localidades da sede e filiais, **com antecedência mínima de 15 (quinze) dias**, o qual conterà: (...)*

Dessa forma, e ainda se pautando para que o ato seja instalado da forma mais breve possível, esta Administradora Judicial entrou em contato com os representantes da Recuperanda, pela vias administrativas, e já alinhou novas datas para que sejam designadas as Assembleias.

Mediante tais considerações, e por já haver concordância da sociedade empresária em relação a tais datas, **sugere-se a esse N. Juízo que as Assembleias Gerais de Credores sejam redesignadas para os dias 18/11/2020 (1ª convocação) e 27/11/2020 (2ª convocação)**, ambas em formato virtual e com início do ato às 14h00, sendo realizado o credenciamento a partir das 09h00, nos mesmos moldes da petição apresentada por esta Auxiliar às fls. 10.748/10.754.

Por fim, e com o escopo de subsidiar V. Exa., esta Auxiliar ainda protesta pela juntada de uma nova Minuta do Edital de Convocação (**Doc. 01**), a qual, com meras alterações nas datas, possui a mesma quantidade de caracteres daquela que, anteriormente, já havia sido carreada à fl. 10.755.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, e por mais do que dos autos consta, esta Administradora Judicial:

- a)** atesta ciência em relação à mencionada Execução Fiscal de nº 5162303-32.2016.8.09.0051 (conforme noticiado pelo MM. Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Goiás – fls. 10.566/10.571), e, de forma concomitante, sugere que a Recuperanda seja intimada a prestar esclarecimentos no tocante às nuances de tal débito, carreado-se aos autos seu planejamento de pagamento e, até mesmo, se optará por aderir a algum parcelamento disponível;

b) sugere a esse N. Juízo, dadas as considerações postas, que as Assembleias Gerais de Credores sejam redesignadas para os dias 18/11/2020 (1ª convocação) e 27/11/2020 (2ª convocação) — ambas com início do ato às 14h00, sendo realizado o credenciamento a partir das 09h00 —, conforme fundamentação.

Assis (SP), 22 de outubro de 2020.

Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda.
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Arthur Lourenço Gaspar
OAB/SP 435.432

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CERVEJARIA MALTA LTDA., PROCESSO Nº 1004446-24.2019.8.26.0047. A Dra. Marcela Papa Paes, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **FAZ SABER** que, pelo presente Edital, ficam convocados todos os credores sujeitos à Recuperação Judicial de Cervejaria Malta Ltda., a comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores, **que será realizada em AMBIENTE VIRTUAL, por meio da plataforma digital “ClickMeeting”, nos dias 18/11/2020, em 1ª (primeira) convocação, e 27/11/2020, em 2ª (segunda) convocação, ambas com início às 14h00, sendo realizado o credenciamento a partir das 09h00, até às 14h00, dos referidos dias.**

Assembleia Geral de Credores é convocada para fins de deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: **a)** aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo apresentados pelo devedor (artigo 35, inciso I, alínea *a* da Lei 11.101 de 2005); **b)** o interesse ou não na constituição do Comitê de Credores, (artigo 35, inciso I, alínea *b* da Lei 11.101 de 2005) e **c)** deliberação sobre outras questões de interesse das Recuperandas e/ou dos credores. Para cadastro e participação no conclave assemblear virtual, deverão os credores observar os seguintes procedimentos: **(i)** realização do pré-credenciamento - **todos** os credores deverão enviar mensagem eletrônica à Administradora Judicial no prazo máximo de 24 horas antes da realização da AGC, no *e-mail* cervejariamalta@brasiltrustee.com.br, contendo documento hábil que comprove os poderes de seus patronos/representantes para participação e votação no conclave ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o referido documento; **(ii)** número do telefone que eventualmente será utilizado para contato via *Whatsapp* na AGC; **(iii)** envio do endereço de *e-mail* dos procuradores/representantes que o representarão, para fins de cadastramento e de recebimento do *link* pessoal e intransferível de acesso à plataforma. O acesso à plataforma, conforme dito, é único e intransferível, não sendo possível a simultaneidade de mais de um acesso por credor e sendo de sua total responsabilidade o não compartilhamento. Por determinação do art. 37, § 2º, da Lei 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em 1ª (primeira) convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em 2ª (segunda) convocação, com qualquer número. No ambiente virtual, a presença dos credores será computada assim que o credor/procurador entrar na sala de reunião virtual do *ClickMeeting*, registrando-se, sucessivamente, seu cadastramento. Havendo problemas de conexão, perda do *e-mail* etc., tais questões deverão ser reportadas e serão resolvidas, caso a caso, pelo *WhatsApp* (e também telefone) da AGC, qual seja: (19) 99727-9126. Os credores que, eventualmente, desejarem encaminhar suas ressalvas, poderão proceder com o envio encaminhando uma mensagem eletrônica ao *e-mail* cervejariamalta@brasiltrustee.com.br, até o término da AGC. Encerrado o conclave, a Administradora Judicial redigirá a Ata, adicionando como anexo as eventuais ressalvas recebidas por *e-mail*, e compartilhará a tela do arquivo concomitantemente com sua leitura, a qual, estando adequada e não havendo qualquer oposição dos presentes, será encaminhada eletronicamente para assinatura e devolução à Administradora Judicial, a ser disponibilizada a todos os Credores e colacionada aos autos do processo de reestruturação. O Plano de Recuperação Judicial a ser votado está acostado às fls. 9.845/9.855 do processo, podendo ainda ser apresentado novo Aditivo, sendo que todos poderão ser consultados no *site* do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tjsp.jus.br/>) e/ou no *site* da Administradora Judicial (<http://brasiltrustee.com.br/recuperacoes-judiciais/#1568118805482-d32ebb30-c048>). E, para que produza seus efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, bem como dele não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assis, Estado de São Paulo, aos de outubro de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
 Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, . - Vila Clementina
 CEP: 19802-300 - Assis - SP
 Telefone: (18) 3322- 6011 - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1004446-24.2019.8.26.0047**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Cervejaria Malta Ltda**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcela Papa Paes**

Vistos.

1) Acolho as razões apresentadas pela Administradora Judicial e autorizo a redesignação da Assembleia Geral de Credores, na forma que segue:

(...) dias 18/11/2020 (1ª convocação) e 27/11/2020 (2ª convocação) — ambas com início do ato às 14h00, sendo realizado o credenciamento a partir das 09h00).

Tendo em vista o recolhimento efetuado pela Recuperanda, ao Cartório para conferência. Estando em termos, providenciar a publicação do edital, em conformidade com a nova minuta apresentada pela Administradora Judicial.

Cancelar as cartas de intimação expedidas.

Ciência a todos os interessados, bem como ao Ministério Público.

2) Ciente da manifestação da Recuperanda acerca do pedido formulado pela Fazenda Pública de Goiás.

Manifeste-se a Administradora Judicial.

Int.

Assis, 22 de outubro de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ASSIS
FORO DE ASSIS
1ª VARA CÍVEL
Rua Dr. Lício Brandão de Camargo, 50, . - Vila Clementina
CEP: 19802-300 - Assis - SP
Telefone: (18) 3322- 6011 - E-mail: assis1cv@tjsp.jus.br

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**